



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Faculta a utilização de máscara de proteção individual, em todo o território do Município de Vila Nova do Sul – RS.

A Prefeita Municipal de Vila Nova do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública devem ser adequadas ao cenário sanitário atual, especialmente após o avanço da vacinação, bem como às regras do novo sistema de monitoramento no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a conjuntura propicia que haja uma maior flexibilização no uso do equipamento de proteção, tendo em vista a diminuição do número de casos e internações hospitalares;

CONSIDERANDO a decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02;

CONSIDERANDO deliberações do COES – Centro de Operações de Emergência em Saúde;

DECRETA

Art.1º Passa a ser facultativo o uso de máscaras de proteção individual no município de *Vila Nova do Sul*, sendo responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização do equipamento de proteção, sua colocação ou retirada.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à pessoa que se encontre infectada ou suspeita de estar contaminada, durante o período de transmissão do coronavírus ou que apresente sintomas gripais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

Art.2º A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2023.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

LUCIANE BRUM ANDREAZZA
Prefeita em Exercício

Registre-se e publique-se.